



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO – 2ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2010

O PROCURADOR-REGIONAL DA UNIÃO DA SEGUNDA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993 e pelo Ato Regimental nº 5, de 19 de junho de 2002, com suas modificações posteriores,

Considerando a necessidade de regulamentar o item 5 da Ordem de Serviço nº 11/2007, de 16/07/2007, que trata da carga dos processos dos Coordenadores de Grupos Temáticos;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos nesta Procuradoria;

Considerando o aumento na demanda de processos relevantes;

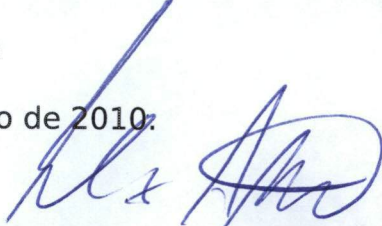
Considerando que a virtualização dos processos junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região gerará aumento de atribuição administrativa por parte das Coordenações Temáticas.


RESOLVE:

- 1- Os Coordenadores dos Grupos Temáticos Servidor Estatutário Civil e Servidor Estatutário Militar deixarão de receber carga ordinária de processos judiciais para sua dedicação exclusiva às atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço nº 11/2007, de 16/07/2007.
- 2- Dê-se ciência
- 3- Esta Ordem de Serviço entra em vigor imediatamente

Registre-se e publique-se

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2010.


DANIEL LEVY DE ALVARENGA
Procurador-Regional da União – 2ª Região

Recebi
14/05/2010


Recebi, eu
17/05/2010
Levi

Recebi em 17/5
Julia Amor